

LEI Nº 3.025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Publicada no Diário Oficial nº 4.490

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados públicos integrantes do Quadro dos Docentes Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É adotado o índice de 8,3407%, apurado no período de maio de 2014 a abril de 2015, na revisão geral anual dos salários dos empregados públicos integrantes do Quadro dos Docentes da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

Parágrafo único. O percentual adotado no *caput* deste artigo:

- I - incide nos respectivos salários a partir de outubro de 2015;
- II - retrotrai-se ao intervalo de maio a setembro de 2015, gerando valores financeiros cujo pagamento se processará em parcela única em janeiro de 2016;
- III - não se aplica aos valores dos salários de empregos de provimento em comissão e funções comissionadas;
- IV - tem como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º As Tabelas I e II do Anexo Único à Lei 2.893, de 19 de agosto de 2014, passam a vigorar na conformidade das Tabelas I e II do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ANEXO ÚNICO À LEI 2.893, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
TABELAS DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DOS
DOCENTES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

I - VENCIMENTO BÁSICO					
CARGA HORÁRIA 20h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					6.024,85
Associado	4.423,10	4.669,52	4.940,38	5.239,00	
Doutor	3.519,79	3.625,38	3.734,15	3.846,17	
Mestre	3.034,30	3.125,34	3.219,08	3.315,67	
Especialista	2.411,69	2.484,50	2.559,52	2.636,81	

CARGA HORÁRIA 40h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					12.049,70
Associado	8.846,19	9.339,03	9.880,77	10.478,00	
Doutor	7.039,58	7.250,78	7.468,29	7.692,34	
Mestre	6.068,61	6.250,67	6.438,19	6.631,32	
Especialista	4.823,38	4.969,01	5.119,07	5.273,62	

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					13.254,66
Associado	9.730,81	10.272,93	10.868,85	11.525,79	
Doutor	7.743,53	7.975,86	8.215,12	8.461,57	
Mestre	6.675,47	6.875,75	7.082,00	7.294,45	
Especialista	5.305,73	5.465,92	5.630,96	5.800,98	

II DESCANSO SEMANAL REMUNERADO					
CARGA HORÁRIA 20h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					1.013,07
Associado	579,23	666,11	766,02	880,93	
Doutor	460,94	474,77	489,01	503,68	
Mestre	397,36	409,28	421,55	434,21	
Especialista	317,88	327,43	337,24	347,36	

CARGA HORÁRIA 40h/semanais					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					2.026,17
Associado	1.158,47	1.332,23	1.532,07	1.761,88	
Doutor	921,87	949,53	978,01	1.007,36	
Mestre	794,72	818,56	843,12	868,40	
Especialista	635,78	654,84	674,50	694,72	

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					
NÍVEL					
CLASSE	1	2	3	4	Único
Titular					2.228,78
Associado	1.274,31	1.465,46	1.685,28	1.938,07	
Doutor	1.014,06	1.044,48	1.075,81	1.108,10	
Mestre	874,19	900,41	927,43	955,25	
Especialista	699,35	720,32	741,95	764,19	

.....”(NR)